

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 28 DE JUNHO DE 2021

Nº 121

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.382, de 28 de junho de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.855, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/6464, prevista no art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 28 de junho de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

21 - SEC. MUN. LICITACAO, CONTRATOS, COMPRAS E CONVENIO	
04.122.2222.2222.2228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
TOTAL	30.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 28 de junho de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

21 - SEC. MUN. LICITACAO, CONTRATOS, COMPRAS E CONVENIO	
04.122.2222.2222.2228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	30.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
TOTAL	30.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 28 de junho de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO 1.381, de 28 de junho de 2021.

Regulamenta a Lei nº 1.315, de 03 de fevereiro de 2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 1908, de 24 de junho de 2021, que institui o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 1.315, de 03 de fevereiro de 2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 1908, de 24 de junho de 2021,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na forma do presente Decreto.

Art.2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art.3º A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art.4º O Fundo será regido administrativamente pela Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, que se vincula ao Conselho Municipal do Idoso, no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômico-financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso.

§1º A Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

§2º O Conselho Municipal do Idoso deverá constituir Comissão Permanente, integrada por Conselheiros governamentais e Conselheiros representantes da sociedade civil, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o Fundo.

Art.5º Os recursos do Fundo serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoa idosa:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência ou por órgãos conveniados;

II – pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas, projetos e serviços dirigidos à pessoa idosa;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e serviços dirigidos à pessoa idosa;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados a desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços a pessoas idosas.

Art.6º O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo será da competência do representante legal da Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.

Art.7º O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal do Idoso.

§1º As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

§2º Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto do Idoso.

Art.8º Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

Art.9º O Fundo terá vigência indeterminada.

Art.10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 28 de junho de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº1909, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Institui a Semana Municipal dedicada à Saúde Mental nas Escolas de Educação Básica no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a semana dedicada à saúde mental nas escolas de educação básica do município de São Gonçalo do Amarante/RN, a ser realizada na segunda semana de fevereiro.

Art.2º Os estabelecimentos de educação básica instituirão em seu calendário escolar a semana dedicada à saúde mental, com a finalidade de difundir informações e produzir esclarecimentos sobre o tema.

Parágrafo único. Durante a semana dedicada à saúde mental, os estabelecimentos de educação deverão realizar atividades educativas para conscientização e difusão do tema entre os alunos.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº1910, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Inclui no calendário oficial do município de São Gonçalo do Amarante o dia municipal do técnico e auxiliar de enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do município de São Gonçalo do Amarante, o dia Municipal do Técnico e Auxiliar de Enfermagem, a ser comemorado anualmente no dia 20 de maio.

Art. 2º A data de que trata a presente Lei, tem como objetivo homenagear e dar reconhecimento a importância dos técnicos e auxiliares de enfermagem, para a proteção da saúde e pela dedicação ao cuidado com o próximo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº1911, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigação de Academias, Estabelecimentos Prestadores de Atividade Física e afins a adotarem medidas de auxílio e segurança à mulher que se sinta em situação de risco ou venha a sofrer assédio e/ou importunação sexual em suas dependências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam as Academias, Estabelecimentos Prestadores de Atividade Física e afins a adotarem medidas de auxílio e segurança à mulher que se sinta em situação de risco ou venha a sofrer assédio e/ou importunação sexual nas dependências desses empreendimentos, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.2º As medidas de auxílio serão prestadas às mulheres pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

§1º Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do local para o auxílio à mulher que se sinta em situação de iminente risco de sofrer abusos físicos, psicológicos ou sexuais.

§2º Outras estratégias que possibilitem a comunicação eficaz entre a mulher e o empreendimento podem ser adotadas, como aplicativos de celular, e outros.

Art.3º Os funcionários dos empreendimentos previstos nesta Lei deverão ser capacitados por meio de treinamentos para agir conforme estabelece a Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 496/2021, de 28 de junho de 2021.

Nomeia os membros que compõem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Quadrilênio 2021/2025, conforme, abaixo relacionados:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Dalvac Pinheiro Justino

Suplente: Luiza Antônia Oliveira da Silva

II - Representantes da Educação e Discentes:

Titular: José Francisco da Costa

Suplente: Pérola Cristiane Figueiredo de Araújo

Titular: Luiz Antônio da Silva

Suplente: Marta Helena Saraiva

III – Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Aline Vitória Freitas Júnior

Suplente: Joselia de Santana Silva

Titular: Adson Alexandro Silva de Macedo

Suplente: Luana Lima da Silva

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Francisca Gonzaga de Andrade

Suplente: Emmanuela Lima Emerenciano

Titular: Neuma Vidal de Sousa

Suplente: Jacira Delfino do Nascimento Lima.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 391/2021-SEMA, de 28 de Junho de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1295/2016-SEMA:

RESOLVE: Conceder a NOILDA CUSTÓDIO DE FRANÇA LIMA, Matrícula 9217, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 28 de Junho de 2021 à 28 de Setembro de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 29 de Setembro de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 392/2021-SEMA, de 28 de Junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 498/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a EMANOEL WILSON SIQUEIRA, Matrícula 9464, Professora de Geografia, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 28 de Junho de 2021 à 28 de Setembro de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 29 de Setembro de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**ATO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**

OBJETO: Aquisição e prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de combate a incêndios do tipo extintores, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, quando for o caso conforme descrição no termo de referencia anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): ARGENTINA COMERCIO DE GAS EIRELI, CNPJ nº 11.865.729/0001-47, Valor total da contratação R\$ 136.100,00 (cento e trinta e seis mil e cem reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Junho de 2021.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 PREGOEIRO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**

OBJETO: Aquisição e prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de combate a incêndios do tipo extintores, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, quando for o caso conforme descrição no termo de referencia anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. ARGENTINA COMERCIO DE GAS EIRELI, CNPJ nº 11.865.729/0001-47 - Valor total da contratação R\$ 136.100,00 (cento e trinta e seis mil e cem reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Junho de 2021.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**

O Pregoeiro da PMSGARN, torna público, que no próximo dia 13 de julho de 2021, a partir das 08horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, visando registro de preços para aquisição futura de material de consumo odontológico, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2021.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2204/2021.419
Pregão Eletrônico N.º 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADO: J D ALVES MISAEL ME inscrito no CNPJ: 10.685.202/0001-78.
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO DE EPI PARA COVEIROS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Código	Descrição	Marca	Un	Quant.	Preço	Total
920387	Kits - epis coveiros (conforme termo de referencia do edital) kits - epis coveiros (conforme termo de referencia do edital)	Steelflex, bracol, steelflex e volk	Kit	50	137,00	6.850,00
Total:						6.850,00

VALOR: R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/06/2021 e encerramento em 31/12/2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Junho de 2021
 Leonardo Medeiros de Paula
 Representante legal do órgão gerenciador
 JOAO MARIA BARBOSA
 J D ALVES MISAEL ME
 representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EXECUTIVO/CONVÊNIO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este particular instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ/MF 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a Sra. EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS, e do outro o Sr. DANIEL RODRIGUES DE FREITAS, inscrito no CPF sob o n.º 108.371.084-20, residente e domiciliado à Rua Pio XII, n.º 113, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, já qualificados respectivamente como CONTRATANTE e CONTRATADO, no Contrato de Locação n.º 075/2017, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 081/2017, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, resolvem de comum acordo e de livre e espontânea vontade, em conformidade com a autorização do Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, fica considerado rescindido o contrato de locação, declarando o LOCADOR/CONTRATADO ter recebido as chaves do mesmo e constatado, após vistoria, encontrar-se ele nas mesmas condições em que foi entregue ao início da vigência da locação, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título, obrigando-se também seus herdeiros e sucessores.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Maio de 2021.
 Emília Caroline Maia de Medeiros
 Secretária Municipal da SEMTASC
 Contratante
 Daniel Rodrigues de Freitas
 Contratado

SAAE/LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0272021

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 09 (nove) de julho de 2021, às 09h00min. haverá sessão para recebimento da nova documentação de habilitação das empresas participantes do Pregão supra citado, conforme estabelecido no Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2021.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Execução do Projeto de Reposição Florestal (PRF) advindos da Obra de Construção do Sistema Adutor Integrado das Comunidades Rurais de Poço de Pedras e Serrinha, município de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local; ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): VERITAS - SERVICOS DE MEIO AMBIENTE LTDA. EPP.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2021.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Execução do Projeto de Reposição Florestal (PRF) advindos da Obra de Construção do Sistema Adutor Integrado das Comunidades Rurais de Poço de Pedras e Serrinha, município de São Gonçalo do Amarante/RN.. Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): VERITAS - SERVICOS DE MEIO AMBIENTE LTDA. EPP.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2021.
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

LICENÇA**PEDIDO CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

Construtora A. Gaspar S/A (CNPJ: 08.323.347/0001-87), torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA, licença simplificada para canteiro de obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário de bairros centrais de São Gonçalo do Amarante/RN, localizado na Rua Vereadora Maria do Carmo Brito, Nº100, lote 13 0026, Santa Terezinha, SGA/RN

Jornal  **Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: **3278.4850 - 3278.3499**E-mail: **jom@saogoncalo.rn.gov.br**Site: **www.saogoncalo.rn.gov.br**